



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2009-
MPI/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA
CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 089.177.102-63 e CI 307183-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.883/0001-34, estabelecida à Travessa Dom Romualdo de Seixas, 913, Sala 101, Umarizal, CEP: 66050-110, cidade de Belém/PA, Telefone (91) 3224-9692, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO THADEU LEITE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 043.622.922-68 e RG nº. 3.693/D-CREA/PA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona do contrato original que tratam do Valor e dos Prazos, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 33.805,40 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)** referente ao acréscimo de quantidades e inclusão de itens não incluídos no projeto original, respeitando os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **29.07.2010**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1237. 4507 – Melhoramento das Unidades do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de julho de 2010.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

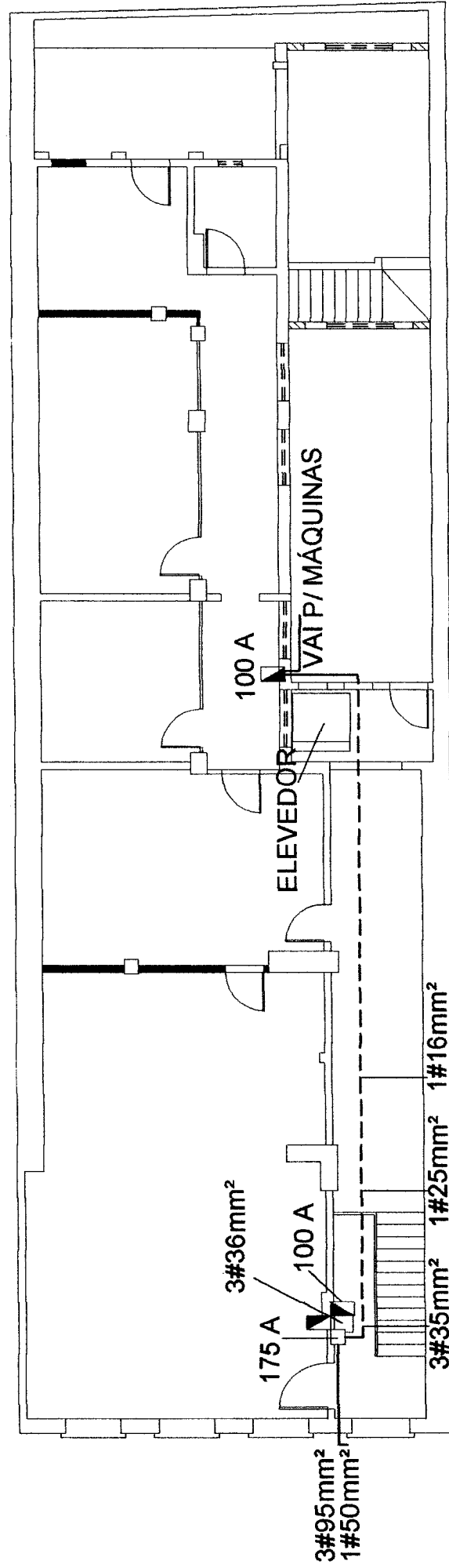
Contratante

Silvio Thadeu Leite Ferreira
CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA

2-
RG:



PLANTA ELÉTRICA

ESC. 1 / 200



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31724 de 05/08/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 140015

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 28/07/2010

Valor: 33.805,40

Vigência: 29/07/2010 a 26/09/2010

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor.

Contrato: 73/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745070000	449039	0101000000	Estadual

Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 913

CEP. 66050-110 - Belém/PA

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES